



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ALAGOAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SATUBA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa concessionária para fornecimento de Energia Elétrica para o IFAL – Campus Satuba.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica é extremamente necessária ao funcionamento da instituição por se tratar de serviço essencial para o desempenho das atividades cotidianas de que está incumbida.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação ocorrerá através de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata.

4. METAS FÍSICAS

Os serviços serão prestados de acordo com a planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. CATS ER	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID.	QUANT.	Valor Orçado (anual)
01	Prestação de serviço de Energia Elétrica para o IFAL – Campus Satuba.	0004 120	NÃO	Serviço	1	R\$ 440.000,00
02	Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública.		NÃO	Serviço	1	R\$ 1.000,00



A descrição dos itens apresentada no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br poderá divergir, no todo ou em parte, ao que está descrito na Tabela acima. Nesse caso, a CONTRATADA deverá considerar a descrição dos itens da relação apresentada neste Termo de Referência.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor ANUAL, de acordo com o Planejamento Orçamentário 2018, para a presente contratação é de **R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais)** - , correspondente ao valor MENSAL aproximado de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)** e foi definido pela área de Administração e Planejamento do Campus, em conformidade com a previsão de consumo anual.

Não é necessária a realização de pesquisa de mercado para comprovação do valor praticado pela Concessionária, uma vez que a remuneração paga à contratada pelos serviços por ela prestados, trata-se de tarifa, a qual é previamente definida e uniformemente aplicada a todos os usuários de acordo com seu perfil de consumo.

6. DA CONTRATADA

Para execução dos serviços descritos neste Termo, será contratada a empresa:

RAZÃO SOCIAL: Companhia Energética de Alagoas - CEAL

CNPJ: 12.272.084/0001-00

ENDEREÇO: Av. Fernandes Lima, Nº 3.349 – Gruta de Lourdes – Maceió/AL

TELEFONE: (82) 2126-9335

7. ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão efetuados na sede do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – Câmpus Satuba, diariamente e de forma ininterrupta, no endereço: Rua 17 de agosto, s/n. CEP: 57120-000. Centro. Satuba – AL.

7.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta licitação compreendem o fornecimento de energia elétrica para o IFAL – Campus Satuba, de forma contínua e ininterrupta no local e horário constantes

8. OBRIGAÇÕES DO IFAL

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
- b) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no termo de referência;
- e) Efetuar o pagamento correspondente as faturas emitidas e devidamente;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas;
- g) Comprovar, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica, atendendo às necessidades do CONTRATANTE.
- b) Comunicar com antecedência o desligamento da rede elétrica, evitando transtornos ao CONTRATANTE.
- c) Enviar fatura mensal em tempo hábil para que o processo de pagamento possa tramitar adequadamente.
- d) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência;
- e) Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do IFAL;
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos itens ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para o IFAL, caso não se encontrem dentro das especificações estabelecidas neste Termo;
- h) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução dos mesmos, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, **frete e deslocamentos**;
- i) Responder pelos danos causados diretamente ao IFAL, decorrentes de sua culpa ou dolo



quando do fornecimento;

j) Manter o **endereço, número de telefone e endereço de e-mail** permanentemente atualizados.

k) Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

l) Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Estatuto e/ou Contrato Social da CEAL.

10.1.2. Documento que comprove a concessão, permissão ou autorização do fornecimento de energia elétrica para a CEAL.

10.2. Regularidade Fiscal:

10.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

10.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal: Certidão de quitação de tributos federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

10.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade e Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Serviço Social – INSS.

10.2.5. Prova de regularidade relativa aos débitos previdenciários: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

10.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.

OBS.: Em observância à Orientação Normativa/AGU Nº 9, de 01/04/2009, a regularidade que trata o presente item será excepcionalmente dispensada, caso a Contratada encontre-



se inadimplente, ocasião em que será exigida da mesma a regularização de sua situação, e informados os credores a respeito dos fatos.

10.3. Qualificação Econômico-financeira:

Considerando que a Companhia Energética de Alagoas – CEAL é a única concessionária autorizada a prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica para todo o Estado de Alagoas, não faz sentido a verificação de solvabilidade da mesma, tendo em vista que, mesmo que os índices apresentados pela mesma não sejam suficientemente adequados, não há outro fornecedor que possa substituí-la.

Diante do exposto, está dispensada, para a presente contratação, a exigência de qualificação econômico-financeira da Contratada.

10.4. Será realizada consulta: ao **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br e ao **Cadastro Nacional de Condenações por improbidade Administrativas (CNCIA)** do Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, com vistas a identificação de possíveis registros impeditivos da contratação.

10.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota de Empenho e certificação da prestação dos serviços contratados, em Nota Fiscal / Fatura emitida pela CONTRATADA.

11.2. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA correspondente à prestação do serviço efetivamente executado MENSALMENTE.

11.3. A certificação da prestação dos serviços executados será realizada pela área de Administração e Planejamento do Campus.

12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1. O compromisso da prestação dos serviços, de acordo com a necessidade e a critério do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, será formalizado por Termo de Contrato.

12.2 O Contrato de serviço de fornecimento de energia elétrica vigorará pelo prazo





INDETERMINADO, contados da data de sua assinatura.

12.3. Na forma do art. 62, parágrafo 3º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, esses contratos são regidos predominantemente pelo regime jurídico aplicado à prestação dos serviços públicos, o qual define, como regra, a celebração de contratos de adesão por período indeterminado.

12.4. Orientação Normativa nº 36 da AGU: *"A Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justifiquem a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários."*

12.3.2. Nos próximos exercícios financeiros serão comprovadas, a cada exercício, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

13. SANÇÕES

As sanções por descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência serão aquelas constantes da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

14. AUTORIZAÇÃO PARA EVENTUAL DISPENSA DE REGULARIDADE FISCAL

Considerando que é com a prestação de serviços públicos que a Administração atende os direitos e garantias fundamentais consagrados no art. 5º da Carta Magna.

Considerando que a prestação de serviços públicos deve ser ininterrupta, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público.

Considerando que, no caso em questão, o serviço almejado é prestado pela Contratada sob regime de monopólio.

O Diretor-Geral do IFAL – Câmpus Satuba, em observância à Orientação Normativa/AGU Nº 9, de 01/04/2009 e ao Acórdão TCU 1105/2006 - Plenário, resolve:

AUTORIZAR, **antecipadamente**, a celebração da presente contratação, mesmo que a prestadora esteja com situação fiscal irregular, tendo em vista o vislumbamento de interesse público maior, qual seja, a continuidade da prestação do serviço público dependente dos serviços objeto de monopólio.

15. AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Diretor-Geral do IFAL – Campus Satuba, no uso da competência delegada pelo Mag.º Reitor, através da Portaria 2.039/GR, de 29/11/2012, e considerando a Portaria Nº 785, de 18/06/2012, o Decreto Nº 7.689, de 02/03/2012 e a Portaria Nº 249, de 13/06/2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

AUTORIZAR a celebração da presente contratação, podendo a presente despesa ser realizada, conquanto não inserida nas restrições orçamentárias encartadas no Decreto Nº 7.689, de 02/03/2012.

Satuba-AL, 16 de fevereiro de 2018.

Responsáveis pelo Termo:

Jorge Gesteira Vaz de Carvalho Filho
Coordenador de Suprimentos
IFAL – Campus Satuba

JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO
Coordenador de Suprimentos
IFAL – Câmpus Satuba

LAUDENICE DE ARAÚJO MATIAS

LAUDENICE DE ARAÚJO MATIAS
Diretora de Administração
IFAL – Câmpus Satuba

Aprovo:

ANSELMO LUCIO AROUCHA SANTOS

ANSELMO LUCIO AROUCHA SANTOS
Diretor Geral
IFAL – Câmpus Satuba